



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1510/2023**

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

Processo nº1 5094199-51.2023.4.02.5101,

ajuizado por

representado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, quanto à **fórmula alimentar infantil a base de proteína láctea extensamente hidrolisada** (Aptamil® ProExpert Pepti).

### **I – RELATÓRIO**

1. Acostado aos autos encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1260/2023 (Evento 7\_PARECER1, Página 1 a 5) emitido em 14 de setembro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do autor (alergia a proteína do leite de vaca - APLV, do tipo mediada por IgE) e quanto a fórmula alimentar infantil a base de proteína láctea extensamente hidrolisada, da marca Aptamil® ProExpert Pepti.

2. Após emissão do parecer supracitado, foi pensado aos autos novo laudo médico e nutricional (Evento 12\_LAUDO2, páginas 1 e 2), emitido em 04 de outubro de 2023, pela nutricionista , em impresso do Instituto Nacional Fernandes Figueira, no qual consta que o autor é acompanhado no ambulatório de nutrição da referida unidade de saúde, por apresentar **alergia a proteína do leite de vaca - APLV**. Foi relatado que o acompanhamento é realizado para adequação da ingestão alimentar, qualitativa e quantitativa, dentro do contexto restritivo da condição clínica apresentada, assim como para seguimento do estado nutricional. Consta que atualmente o autor encontra-se com 2 anos e 7 meses de idade, pesando 16kg e com 100cm de estatura, mantendo adequados parâmetros antropométricos (eutrofia). Informou-se que a necessidade calórica do autor é de 1300kcal/dia (FAO/OMS, 2004). Foi ainda informado o plano alimentar do autor, dividido em 6 refeições, com horários e quantidades em medidas caseiras estabelecidos. Por fim, foi informado que autor necessita de 8 medidas de fórmula a base de proteína extensamente hidrolisada, 3 vezes ao dia, totalizando 24 medidas por dia (108g por dia), **9 latas/mês**. Foram informados os seguintes exemplo de marcas de fórmulas extensamente hidrolisadas: Aptamil® ProExpert Pepti ou Althéra®.



## II – ANÁLISE

### DA EGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1260/2023 (Evento 7\_PARECER1, Página 1 a 5), emitido em 14 de setembro de 2023.

## III – CONCLUSÃO

1. **Em novo documento médico e nutricional** (Evento 12\_LAUDO2\_Página 1) acostado posteriormente a emissão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1260/2023 (Evento 7\_PARECER1, Página 1 a 5), **foram informados dados antropométricos** atualizados do autor (peso: 16kg, estatura: 1,00m). Participa-se que referidos os dados, foram aplicados aos gráficos da Caderneta de Saúde da Criança do **Ministério da Saúde**<sup>1</sup>, e traduzem-se em: **peso e estatura adequados para idade (eutrofia)**.
2. Participa-se que de acordo com a OMS, os requerimentos energéticos diários totais médios para crianças do gênero masculino, **entre 2 e 3 anos de idade (faixa etária em que o autor se encontra no momento)**, são de 1125 kcal/dia (ou 83,6 kcal/kg de peso/dia)<sup>2</sup>. Conforme o *Institute of Medicine* (DRIs), a recomendação quanto à ingestão de cálcio é de 700mg/dia<sup>3</sup>.
3. Informa-se que **em novo documento médico e nutricional acostado** (Evento 12\_LAUDO2, páginas 1 e 2), **foi informado o plano alimentar do autor**, no qual foi prescrita a fórmula especializada industrializada pleiteada (Aptamil<sup>®</sup> ProExpert Pepti) **em 3** (café da manhã, lanche e ceia) **das 6 refeições diárias do mesmo**. Elucida-se que a ingestão dos alimentos *in natura* (fruta na colação, almoço, fruta no lanche e jantar) nas quantidades prescritas em plano alimentar, forneceria em média um aporte calórico de 971 kcal/dia e de cálcio de 330mg/dia. Já com o adicional da quantidade prescrita (108g por dia) de Aptamil<sup>®</sup> ProExpert Pepti, forneceria 1494 kcal/dia e 702mg de cálcio/dia.
4. Reitera-se que o uso de fórmulas especializadas na faixa etária em que o autor se encontra (2 anos e 7 meses de acordo com a certidão de nascimento - Evento 1\_ANEXO2, Página 1) é indicado **quando muitos alimentos são excluídos da dieta**, não sendo possível

<sup>1</sup>MINISTÉRIO DA SAÚDE. SAS - Secretaria de Atenção à Saúde. Caderneta de Saúde da Criança - Passaporte da cidadania. Brasília – DF, 2009, 88p. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menina.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf)>. Acesso em: 26 out. 2023.

<sup>2</sup>Human energy requirements. Report of a Joint FAO/WHO/UNU Expert Consultation, 2004. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/007/y5686e/y5686e00.htm>>. Acesso em: 26. Out. 2023.

<sup>3</sup>Dietary Reference Intakes for Calcium and Vitamin D. Food and Nutrition Board, Institute of Medicine, National Academies, 2011. Disponível em: <[http://www.nap.edu/catalog.php?record\\_id=13050](http://www.nap.edu/catalog.php?record_id=13050)>. Acesso em: 26. Out. 2023.



elaborar um plano alimentar equilibrado com outros alimentos tolerados, **ou mediante comprometimento do estado nutricional**<sup>4,5,6</sup>.

5. A respeito do acima exposto, destaca-se que o **único alimento identificado como responsável do quadro alérgico é o leite de vaca/derivados**. Ademais, o plano alimentar acostado em novo documento médico e nutricional (Evento 12\_LAUDO2\_Página 1) contempla **qualitativamente todos os demais grupos alimentares** (tubérculos, cereais, leguminosas, carnes, ovos, frutas, legumes e hortaliças). Neste contexto, **mediante a adequada qualidade nutricional ofertada, observada em plano alimentar informado; e estado nutricional de eutrofia do autor, não é imprescindível a inclusão de fórmulas especializadas em sua dieta**.

6. Cumpre reiterar quanto alternativas dietoterápicas, acerca da **possibilidade de utilização de bebidas vegetais enriquecidas com cálcio** (como por exemplo, a base de proteína isolada de soja, de arroz ou aveia)<sup>7</sup>, **como opções substitutivas, quando incluídos em um plano alimentar com orientação nutricional adequada para a idade**<sup>2</sup>. Outros alimentos como feijão branco, brócolis, couve, gergelim e peixes pequenos inteiros, poderiam ser utilizados em associação com produtos de maior teor e biodisponibilidade para atingir-se as metas dietéticas adequadas de cálcio nos indivíduos que não querem ou **não podem ingerir o leite de vaca**<sup>8</sup>.

7. Mediante o exposto, na vigência do quadro de APLV e mediante manutenção do adequado estado nutricional do autor, **sugere-se avaliação quanto à possibilidade de elaboração de plano alimentar equilibrado quantitativa e qualitativamente, também nas pequenas refeições (café da manhã, colação e ceia), contendo os demais alimentos *in natura* tolerados, visando a inclusão de alternativas dietoterápicas evitando uso desnecessário de fórmulas especializadas industrializadas, como o tipo prescrito**.

<sup>4</sup> Mahan, L.K. e Swift, K.M. Tratamento Clínico Nutricional para Reações Adversas a Alimentos. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

<sup>5</sup> Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. *Arq. Asma Alerg. Imunol.* v. 02, nº1, 2018. Disponível em: <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/aaai\\_vol\\_2\\_n\\_01\\_a05\\_\\_7\\_.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/aaai_vol_2_n_01_a05__7_.pdf)>. Acesso em: 26 out. 2023.

<sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de ciência, tecnologia e insumos estratégicos. Fórmulas nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Brasília-DF. nov. 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2018/recomendacao/relatorio\\_formulasnutricionais\\_aplv.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2018/recomendacao/relatorio_formulasnutricionais_aplv.pdf)>. Acesso em: 29 set. 2023.

<sup>7</sup> Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília: FNDE, 2016. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/component/k2/item/10532-31-de-mar%C3%A7o-de-2017>>. Acesso em: 26 out. 2023.

<sup>8</sup> BUZINARO, E.F.; ALMEIDA, R.N.A.; MAZETO, G.M.F.S. Biodisponibilidade do cálcio dietético. *Ar. Bras. Endocrinol. Metabol.* Vol 50, n5, out. 2006. Unesp, Botucatu, SP. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abem/a/xRH6G9cvF3jszJ5ksdsxLwx/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 26. Out. 2016.

Secretaria de  
Saúde



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS  
SANTOS**

Nutricionista  
CRN4 13100115  
ID: 5076678-3

**ÉRIKA C. ASSIS OLIVEIRA**

Nutricionista  
CRN4 03101064  
Matr.: 50076370

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02